

INTEGRAR  
FORTALECER  
CONECTAR



Comissão dos Direitos  
das Pessoas com Autismo

# DIREITOS DA PESSOA COM AUTISMO:

**FILAS,  
TRANSPORTE  
INTERMUNICIPAL,  
VAGA DE  
ESTACIONAMENTO  
E PASSAGEM DE  
AVIÃO**





# SUMÁRIO

<b>I - ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NA FILA.....</b>	<b>02</b>
<b>II - PASSE LIVRE EM TRANSPORTE INTERMUNICIPAIS .....</b>	<b>03</b>
<b>III - DESCONTO EM TRANSPORTE AÉREO .....</b>	<b>03</b>
<b>IV - VAGA DE ESTACIONAMENTO .....</b>	<b>04</b>







## I – ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NA FILA

A pessoa Autista é equiparada a pessoa com deficiência para efeitos legais. Por isso, em todo território nacional, tem direito a fila preferencial por força da Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

No Estado de Sergipe, há lei específica para o atendimento da pessoa com autismo em filas. É a lei 8.522/2019 que determina o atendimento prioritário às Pessoas Autistas. E qual seria a diferença entre o atendimento prioritário e preferencial? É simples: quem possui direito a atendimento prioritário deve ser atendido antes de quem possui direito a atendimento preferencial.

Se houver outras pessoas com direito a atendimento preferencial numa fila, como idosos, gestantes, pessoas com criança de colo, cadeirantes, a pessoa com transtorno do espectro autista deve ser atendida primeiro.

Sabemos que as pessoas com TEA possuem necessidades específicas e a demora na espera, mesmo em filas prioritárias, podem desencadear crises, por isso a necessidade de minimizar o tempo de espera e garantir o rápido atendimento.

A lei vale para estabelecimentos públicos e privados. E caso não haja o cumprimento haverá a cobrança de multa.

A lei ainda traz a prioridade na tramitação de solicitação de benefícios, frente aos órgãos públicos estaduais, que sejam voltados ao TEA.





## II – PASSE LIVRE EM TRANSPORTE INTERMUNICIPAIS

O Passe livre intermunicipal, em Sergipe, é concedido a Autistas por meio do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe (DER), que garante a gratuidade no deslocamento do transporte intermunicipal, com a emissão da carteira de Passe Livre.

O Primeiro passo para Pessoas Autistas adquirirem a carteira é fazer o agendamento no site [www.agendafacil.se.gov.br](http://www.agendafacil.se.gov.br) e após, na data marcada pelo sistema, comparecer no box do Passe Livre Intermunicipal, no Centro de Atendimento ao Cidadão (Ceac) no Terminal Rodoviário José Rollemberg Leite, apresentando os seguintes documentos: comprovante de renda, uma foto 3x4, cartão do SUS, RG, CPF, Comprovante de residência, Relatório médico com CID; em seguida, dar entrada no processo da emissão. O atendimento no Ceac acontece de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, sendo que as senhas são distribuídas até 12h15.

O benefício é concedido aos Autistas que possuam renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo, ou ainda, se a renda for superior a um salário mínimo, deverá o Autista ou tutor levar a documentação dos dependentes, com carteira de identidade original e cópia ou a certidão de nascimento dos filhos menores, ou o CNIS da esposa ou esposo.





### III – DESCONTO EM TRANSPORTE AÉREO

O acompanhante da pessoa Autista tem direito a desconto de 80% (oitenta por cento) do valor da passagem, conforme resolução da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), N.º 280, de 11 de julho de 2013, que estabelece o seguinte:

**1º** - O desconto de 80% é concedido para o ACOMPANHANTE da pessoa autista. O autista paga a tarifa integral, sem concessão de desconto. O acompanhante deve ser uma pessoa com no mínimo 18 anos;

**2º** - Este desconto não é previsto em lei, e sim, na resolução 280 da ANAC que em seu artigo 48, § 1º, que diz que na hipótese da empresa aérea exigir a presença de um acompanhante para o passageiro portador de deficiência, e sabemos que a pessoa autista é equiparada a pessoa com deficiência por lei, deverá oferecer para o seu acompanhante, desconto de, no mínimo, 80% da tarifa cobrada do passageiro portador de deficiência.

**3º** - Qual a origem deste direito? Quando uma pessoa Autista viaja sozinha, a companhia aérea precisa disponibilizar um funcionário para acompanhá-la. Desta forma, o acompanhante da pessoa autista no voo substitui a atuação do colaborador da empresa, nada mais justo que a concessão do desconto, uma vez que a companhia aérea economiza, assim como o acompanhante.

Prosseguindo, para conseguir o desconto, é preciso preencher o **MEDIF** e/ou o **FREMEC**. E o que seria isso?

Os dois são formulários exigidos pelas companhias aéreas para concessão do desconto. O **MEDIF** (Medical Information Form) é um formulário que atesta que o passageiro Autista está apto a fazer uma viagem de avião e especifica o nível de suporte e adaptações que o mesmo necessita.

Já o **FREMEC**, sigla em inglês para Liberação Médica para Passageiros Frequentes, é um documento em forma de cartão desenvolvido para simplificar a viagem de passageiros assíduos da companhia aérea e que possuem condições médicas especiais.





A diferença entre esses dois formulários é que o Medif precisa ser preenchido a cada viagem, enquanto que o Fremec tem validade de um ano e pode ser usado por pessoas que possuam um quadro de saúde estável.

Cada companhia aérea tem seu próprio procedimento para análise e emissão de passagens com desconto para acompanhantes de pessoas Autistas, incluindo as companhias aéreas internacionais. Portanto, é recomendado acessar os sites das companhias para obter informações específicas de cada uma.

De forma geral, é possível encontrar no site das empresas aéreas os formulários para download, permitindo que os passageiros Autistas preencham e obtenham a assinatura do seu médico antes de fazer a reserva da passagem. Vale lembrar que somente um médico pode preencher. Outros profissionais da área de saúde como fisioterapeutas e psicólogos, por exemplo, não podem assinar os formulários.

O Medif deve ser solicitado até 72h antes do embarque e preenchido e assinado pelo médico responsável (com número do CRM) e pelo solicitante. Também é necessário um laudo que indique a condição clínica do passageiro como pessoa Autista e se há a necessidade de um acompanhante para que a viagem seja segura. Ambos os documentos devem ter a mesma data de emissão, que é de, no máximo, 30 dias antes do embarque.

É importante lembrar que o Medif é solicitado em toda viagem de avião que o passageiro Autista fizer. Então, se o Autista efetuar várias viagens dentro de um mês, terá que preencher um novo Medif para cada viagem e apresentar, novamente, o laudo para cada uma delas, ou seja, a cada novo bilhete comprado.





## IV - VAGA DE ESTACIONAMENTO

Os autistas têm o direito às vagas especiais nos estacionamentos. Isto porque, em 2012, a Lei 12.764 de Berenice Piana definiu que as pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) se enquadram como pessoas com deficiência para todos os efeitos legais no país.

As vagas destinadas as pessoas autistas precisam ficar em áreas estratégicas, próximas as portas de entrada de shoppings e de supermercados, por exemplo, buscando facilitar o acesso aos estabelecimentos.

É importante lembrar que se não houver, no local, marcação específica de vagas para pessoas autistas, a lei permite o uso das vagas especiais, destinadas para pessoas com deficiência e garante que no mínimo 2% (dois por cento) de todas as disponibilizadas nos espaços sejam destinadas para este fim.

Para utilizar as vagas, é preciso ter o cartão especial de estacionamento. Pessoas autistas podem solicitar o cartão especial de estacionamento no Portal Ajuinteligente, através do [www.ajuinteligente.aracaju.se.gov.br](http://www.ajuinteligente.aracaju.se.gov.br) ou na sede da SMTT, localizada à rua Roberto Fonseca, nº 200, bairro Inácio Barbosa.

Para solicitar o cartão, os autistas, devem apresentar documento oficial de identificação, comprovante de residência e laudo médico. O cartão é emitido na Galeria Farol Center, localizada na avenida Murilo Dantas, 881, no bairro Farolândia.